



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos Servidores Públicos Civis do Município e dá outras providências.

PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral dos salários dos servidores deste município, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre o vencimento básico percebido pelo servidor público civil efetivo do Poder Executivo Municipal, com incidência a partir do mês de abril de 2022.

Art. 2º Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos da Lei nº 762/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras, passando a vigor a nova tabela anexa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 01 de março de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barreiras - B.
Protocolo nº 1574/2022
Em 01/03/22 às 11:35h
Assinatura do Funcionário